



Prefeitura Municipal de Catiguá

C.G.C. (M.F.): 45 124 344/0001-40
Avenida José Zaccaner, 312 - Fone 12
CATIGUÁ - E. S. PAULO

LEI Nº.933, DE 22 DE ABRIL DE 1980.

Dá nova delimitação ao perímetro urbano do Município..

Sebastião Alves de Almeida, Prefeito Municipal de Catiguá, comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 30 do Decreto-Lei complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, que dispõe sobre a Lei Orgânica dos Municípios, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 16 de abril de 1980, conforme Autógrafo nº 02/80..

Artigo 1º - Fica instituída a nova delimitação do perímetro urbano do Município a saber: "Inicia em um ponto denominado marco "0.0" que foi cravado em frente do Paço Municipal, daí segue em linha reta, com o rumo de 16º 51' 00" SW., numa distância de 618,32 metros, até encontrar outro ponto denominado o marco "1", situado no entroncamento da Avenida José Zaccaner a Estrada Municipal Catiguá-Catanduva, deste ponto, deflete a direita e segue em linha reta com o rumo de 67º 12' 00" NW e numa distância de 318,00 metros até atingir outro ponto denominado marco "2", deste ponto, deflete a direita e segue em linha reta, com o rumo de 22º 48' 00" NE, numa distância de 1.336,00 metros, até encontrar outro ponto denominado marco "3" deste ponto deflete a direita e segue em linha reta, com o rumo de 70º 40' 20" NE, numa distância de 1.299,40 metros, até encontrar outro ponto denominado marco "4", deste ponto deflete a direita e segue em linha reta, com o rumo de 21º 29' 40" SE, numa distância de 612,00 metros, até encontrar outro ponto denominado marco "5", deste ponto deflete a direita e segue em linha reta, com o rumo de 69º 55' 40" SW., numa distância de 275,00 metros, até encontrar outro ponto denominado marco "6" deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com o rumo de 20º 4' 20" SE., numa distância de 92,70 metros, até encontrar outro ponto denominado marco "7", deste ponto deflete a direita e segue em linha reta, com o rumo de 69º 55' 40" SW., numa distância de 65,00 metros, até encontrar outro ponto denominado marco "8", deste ponto deflete a direita e segue em linha reta com o rumo de 20º 4' 20" NW,



Prefeitura Municipal de Catiguá

C.G.C. (M.F.): 45 124 344/0001-40
Avenida José Zaccaner, 312 - Fone 12
CATIGUÁ - E. S. PAULO

FLS-02

numa distância de 94,00 metros, até encontrar outro ponto denominado marco "9", deste deflete a esquerda e segue em linha reta com o rumo de 70° 35' 40" SW., numa distância de 608,35 metros, até encontrar outro ponto denominado marco "10", deste deflete a esquerda e segue em linha reta com o rumo de 22° 44' 00" SW., numa distância de 1.093,74 metros, até encontrar outro ponto denominado marco "11", deste ponto deflete a direita e segue em linha reta com o rumo de 67° 12' 00" NW., numa distância de 322,00 metros, até encontrar o ponto denominado marco "1", onde deu-se o fechamento, no qual, teve início a descrição do caminhamento do perímetro da zona urbana do Município encerrando com 1.449.734,00 metros quadrados (Um milhão quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e trinta e quatro) - metros quadrados.-

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei nº 883 de 20 de abril de 1978.-

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 22 de abril de 1980.-


Sebastião Alves de Almeida
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente e publicado por afixação no local de costume na data supra.-


Euclides Gomes Gonçalves
Secretário